



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2608, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 100.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de  
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial  
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor  
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
UNIDADE: 02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030.2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00  
Recurso: 1027 – FNAS - Veículo

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de maio do  
ano de dois mil e vinte e dois.

  
Registrado e Publicado  
Em 10/05/2022  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal